



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 194/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2019

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495)
07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497)

LC OK
TCE OK
WEB OK

**Memorando 2.019/2019**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas**

Chopinzinho/PR, 08 de Agosto de 2019

Boa tarde,

Segue em anexo solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde, em virtude do Pregão nº 72/2019 ter resultado deserto.

Att,

 **Gabriele Karine Lucion Paz**

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/08/2019 11:17:16 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

1Doc



03
mr

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

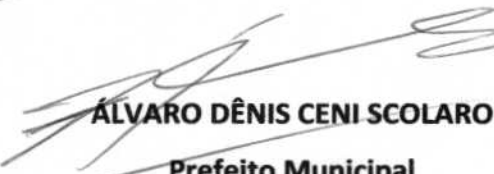
DATA: 08/08/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas protocolada pela secretaria municipal de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



05
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.442,41
02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.607,65
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	1.318,81



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

06

m

			Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.275,78
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	945,54
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	840,48
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	3.545,77



07
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

			Com material e mão de obra inclusos.		
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.436,85
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	102,30	441,93
VALOR TOTAL R\$					14.855,22

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

08

m

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MT Coimbra Ambientes (anexo);
- b) João Vimar Sauer ME (anexo);
- c) Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.442,41



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.607,65
03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.318,81
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.275,78
05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	945,54



10
m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	840,48
07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	3.545,77
08	23,25 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.436,85
09	4,32 m ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	110,00	102,30	129,90	102,30	441,93
TOTAL R\$							14.855,22

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

11

m

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas, conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

12

m

de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



4.007 13
m

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal



15

m

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

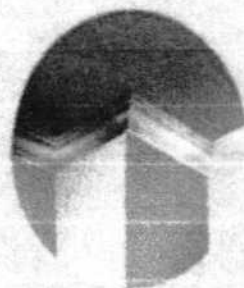
9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 08 de agosto de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



ESPAÇO DAS
Sancas

16

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

Nome do Responsável: CELSO GULIN

Telefones para contato: (46) 32423158 (46) 999107504

Local e data: CHOPINZINHO, 18 DE JUNHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	10,50	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 10,50 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	682,40
02	7,50	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 7,50 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	487,43

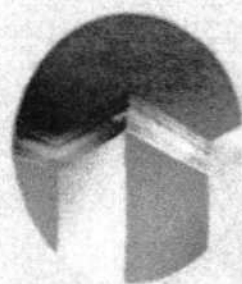
ESPAÇO DAS SANCAS
EIRELI - CHOPINZINHO/PR
CNPJ 22.961.040/0001-32

03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 9,50m ² . Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	617,40
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 17,10m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	1.111,33
05	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 2,88m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	187,18
06	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 8,64m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	561,52
07	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 118m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	7.668,82
08	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,12 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	64,99	852,67

TOTAL GERAL — 12.168,73

Somos gratos a DEUS
Por ter nos dado o dom
de poder trabalhar


ESPACO DAS SANCAS
E LUSTRES - CIDADE - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32



**ESPAÇO DAS
Sancas**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO 3849 LOJA 4

Nome do Responsável: CELSO

Telefones para contato: (46) 32423158 (46) 999107504

Local e data: CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
09	13,12	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	129,90	1.704,29

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

CAS
1.º ME
E L
CNPJ

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: MT COIMBRA AMBIENTES

CNPJ / CPF: 31.668.050/0001-75

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3664 SALA 2- CENTRO – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: ANA PAULA OU MARCELO

Telefones para contato: 46 3242-3443 / 46 99113-6531 / 46 99919-6779

Local e data: CHOPINZINHO, 26 DE JUNHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	10,50	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 10,50 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 709,80
02	7,50	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 7,50 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 507,00

M. T. Coimbra Ambientes

03	9,50	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 9,50m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 642,20
04	17,10	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 17,10m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$1.155,96
05	2,88	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 2,88m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 194,68
06	8,64	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 8,64m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 584,06
07	118	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 118m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$7.976,80
08	13,12	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,12 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 67,60	R\$ 886,91

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: M.T. COIMBRA AMBIENTES

CNPJ / CPF: 31.668.050/0001-75

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3664 SALA 2 – CENTRO – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: ANA PAULA OU MARCELO

Telefones para contato: 46 3242-3443 / 46 99113-6531 / 46 99919-6779

Local e data: CHOPINZINHO, 01 DE JULHO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
09	13,12	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 110,00	R\$1.443,20

Maria T Coimbra
M. T. Coimbra Ambientes
CNPJ 31.668.050/0001-75

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: JOÃO VILMAR SAUER ME (PERSIANAS VENEZA)

CNPJ / CPF: 03175343/0001-85

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ 4060 – CENTRO – CHOPINZINHO – PR.

Nome do Responsável: JOÃO VILMAR SAUER

Telefones para contato: (46)3242-198

Local e data: CHOPINZINHO, 28 DE JUNHO DE 2019.

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITE M	QUANT.	UNID.			
01	23,34	M²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria, comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80 ✓	1442,41 ✓
02	42,195	M²	11 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha, comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80 ✓	2607,65 ✓
03	21,34	M²	6 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 21,34 m². Montada e instalada na UBS Mato Branco, comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80 ✓	1318,81 ✓
			9 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de		

04	36,825	M ²	36,825 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados, comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	2275,78
05	15,30	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 15,30 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês, comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	945,54
06	13,60	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 13,60 m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco, comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	840,48
07	57,375	M ²	27 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 57,375m ² . Cor Cinza. Montada e instalada na UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	3545,77
08	23,25	M ²	5 Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem de 23,25 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida, situada na Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	61,80	1436,85
09	4,32	M ²	2 Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha, UBS Central, Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m.	102,30	441,93

234.545 m²

Chopinzinho, 28 de Junho de 2019.

14.855,22



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/08/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS – **VALOR R\$ 14.855,22.**

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162) FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186) FONTE 494

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1187) FONTE 495

07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopininho/PR, 09 de agosto de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/08/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para o fornecimento e instalação de persianas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é aquisição e instalação de persianas em tecido para as Unidades Básicas de Saúde localizadas no perímetro urbano da cidade e interior do Município.

CONSIDERANDO que para a instalação das persianas, a empresa adjudicatária deverá realizar visitas "in loco" para aferir as metragens exatas, posicionamento de cada janela, bem como executar os serviços de instalação e possíveis manutenções das persianas.

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

probabilidade de dificuldades na execução do contrato como no caso concreto, em que são exigidas medições prévias e instalações das persianas.

A Comissão Permanente de Licitações entende que a forma Presencial melhor atenderá os objetivos da Administração.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

28

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1766 de 07/01 /2019



Município de Chopinzinho²⁹

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 581/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

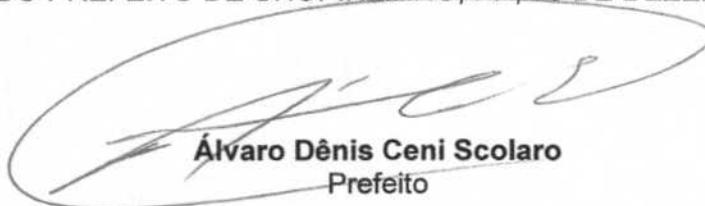
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR e o Sr. Leomar Pereira dos Santos, CPF nº 101.961.019-05 e RG nº 13.011.938-7/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2019.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Neide Martinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 004/2018, de 08 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1763 de 02/02/19



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2019/2019** e considerando a formação de preços, estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de **Pregão** do tipo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, o encaminhando dos autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2019.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019

PREGÃO

EDITAL Nº __/2019 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA
PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRE-
TARIA DE SAÚDE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA ____ DE _____ DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: ____:____ (_____) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34

m

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº __/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - **Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

36

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

37

mi

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

mi

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, após 30 (trinta) dias da data da nota fiscal/fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 – Compete à Contratada:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

m

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.442,41
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.607,65
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.318,81
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.275,78
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster	61,80	945,54



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

46

m

			modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	840,48
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	3.545,77
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.436,85
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	102,30	441,93
VALOR TOTAL R\$					14.855,22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MT Coimbra Ambientes (anexo);
- b) João Vimar Sauer ME (anexo);
- c) Espaço das Sanças e Lustres – Eireli - ME (anexo);
- d) Gilda Mirian Bottini Gambeta (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.155,33



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.607,65
03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.318,81
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.275,78



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

m

05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	954,54
06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	840,48
07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	3.545,77



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

08	23,25 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.436,85
09	4,32 m ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	110,00	102,30	129,90	102,30	441,93
TOTAL R\$							

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

52

- 8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

- 8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 01 de julho de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº __/2019

ÍTEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Ende- reço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altu- ra 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altu- ra 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Ende- reço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altu- ra 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 36,825m². Cor cin- za. Montada e instalada na UBS Gramados. En- dereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altu- ra 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endere- ço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altu- ra 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu- ance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º __/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

mm

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº __/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

61

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº ____/2019, realizado através do Pregão Presencial nº ____/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494-1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769/F497).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



Município de Chopinzinho

65

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

66

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

67

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº __/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia __ de ____ de 2019, às __:__(____) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 14.855,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Memorando 5: 2.019/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 16:57

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.019/2019

Memorando 5: 2.019/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Agosto de 2019 às 16:57

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.019/2019

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

_____/_____/_____ às ____:____

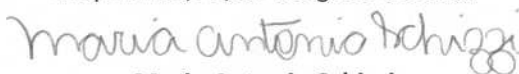
RG/CPF: _____

1.00 70
70

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 14 de agosto de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 7: 2.019/2019

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilma...

Data: 29/08/2019 às 13:46:24

Em anexo o Despacho n.º 350/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 350-2019 - Processo n.º 194-2019 - Saúde - Pregão (Fornecimento e Instalação de Persianas).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 194/2019

MEMORANDO 1 DOC N.º 2.019/2019

DESPACHO N.º 350/2019/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 194/2019**, Pregão Presencial, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para os próprios municipais.

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Saúde**:

a) reformule o Termo de Referência, justificando os quantitativos solicitados por m² para os itens é bem superior ao que fora solicitado na licitação anterior que restou deserta (Pregão Presencial n.º 72/2019), conforme documentos em anexo, não obstante se tratar dos mesmos prédios públicos;

b) providencie novos orçamentos, tendo em vista que os orçamentos de fls. 16/23 estão desatualizados (data de emissão superior a 60 dias) e não condizem com a metragem solicitada no Termo de Referência.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 29 de agosto de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C2E-823E-2C74-7565

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 29/08/2019 13:46:30 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C2E-823E-2C74-7565>



Memorando 7: 2.019/2019



74

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Agosto de 2019 às 13:46

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.019/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 7: 2.019/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Agosto de 2019 às 13:46

De:

Para:

PGM-LIC - Licitação

SMS - Secretaria de Saúde

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.019/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 29/08/2019 13:46:46 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

75





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia cinco de agosto do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 72/2019, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, sendo que vencido o horário não se apresentou nenhuma empresa para credenciamento. Desta forma o Pregoeiro declarou a mesma DESERTA. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambuzzi Filho – Pregoeiro
Clévis Trindade da Silva – Equipe de Apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

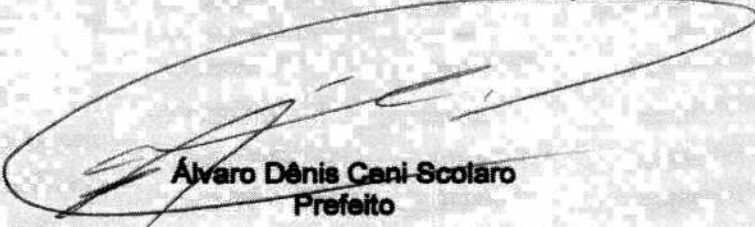
Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.


Alvaro Dênis Cani-Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019 - PROCESSO Nº 193/2019
LANS Nº 450998

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Mariane Aparecida Martinelli, torna público aos interessados, todas as condições exigidas para cadastramento e desenvolvimento cadastrado no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasnet.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado a participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos para vídeo monitoramento na rede de iluminação pública, com o fornecimento de câmeras e seus periféricos, insuastos, material e demais equipamentos em regime de comodato, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", considerando a apresentação de desconto linear para todos os itens, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007 e alterações, Decreto Municipal nº 5.081, Decreto Municipal nº 8441/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasnet.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 10 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camaruru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.comprasnet.gov.br e www.comprasgobernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1551/1554, e-mail: licita@pato-branco.pr.gov.br, Pato Branco, 05 de Agosto de 2019. Mariane Aparecida Martinelli - Pregoeira.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMPREITADA POR PREÇO GLO-
BAL Nº 009/2019

(Vinculado ao Tomada de Preços nº 001/2019)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rensancica
CONTRATADA: Alberto Afonso Goulão Elreli
ACRÉSCIMO: Ficam acrescidos materiais e serviços na execução da obra da reforma/readequação de salas no centro de saúde (na parte de recepção) e no secretária de saúde (sala de reunião), conforme planilha em anexo.
VALOR: O valor total estimado do presente aditivo de acréscimo é de R\$ 5.097,54 (cinco mil, noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Diante da alteração, o valor global estimado do contrato passa a ser R\$ 24.273,87 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06 de agosto de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiros, Estado do Paraná.
 Rensancica, 06 de agosto de 2019.
 Leisir Casian Bortoli
 Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e todos os materiais necessários a perfeita troca, nas dependências dos órgãos solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08:30 às 09:00 do dia 22 de agosto de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 22 de agosto de 2019, junto à sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro. Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-4316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de agosto de 2019.

LUANA KRUG

Procedura

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019
TERO MENOR PREÇO POR ITEM EXCETO PARA A MEL ME E EPO

TIPO DE SERVIÇO: DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Angelino Mesquita, s/n, às 9h00 horas do dia 21 de agosto de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.829.603,00. Prazo de validade: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vinícius, das 08h00 às 12h00 horas das 13h30 às 17h00 horas ou através do site www.coronelvsnv.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vinícius, 06 de agosto de 2019. Ademir Antônio Azeiteiro, Presidente da CPM.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARCER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019

DATA: 08/07/2019 ABREVIATURA: 000619 FUNDADOR: 000000
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL; conforme discriminado no objeto da presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariaoficial.mt.gov.br/comunicado/ver.php?n=27392017> na data de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2739/2017 em suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORNEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

DATA: 18/07/19 ABERTURA: 04/08/19 HORARIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO DE FONTES PARA CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NO MEIO RURAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipalcmispa.com.br/comunicado/vi/publicar.asp>
07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e
pela assinatura.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARCELO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019
DATA: 10/07/19 ABERTURA: 14/07/19 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA USO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.ima.pr.gov.br>, na edição de 07 de agosto de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e seus alterações.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 48/2019 - Data: 02/08/2019

A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsp.al.sp.gov.br, edição do dia 07/08/2019, respectivamente, conforme Lei Autocrativa nº 66/2012 de 25/01/2012.

HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão nº 002019
Temos em vista e Por meio da Comissão de Julgamento, que apuramos o resultado do processo

[illegible]

Extensão das Pregos Presenciais nº 002/2019 OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Refinamento de Leite. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 60 dias a partir da assinatura.

Contrato nº 297/2019 – RESFREL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRITE E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 18.200,00. Capangado-PR, 01 de agosto de 2019. Álvaro Odeiranti Costa Sclero – Prefeito.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 78/2019. Fornecedor: Eletrônica. Data de Licitação: Dia 22 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRANSPLANTE DE FÍGADO. Endereço de entrega: Rua Celso de Figueiredo, 1000, Jd. Santa Helena, São Paulo/SP. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Valor máximo estimado da Licitação: R\$ 55.800,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chapazinho, Distrito de Lachapães e Corintins, Rua Miguel Pinheiro Kopp, nº 3.811 - Chapazinho/RS, das 08:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h, e no site www.chapazinho.rs.gov.br.
www.comprasnet.gov.br - Informações pelo fone: (41) 3242-8614.

Processo Administrativo: 1472619
Projeto Presencial: n.º 722619
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Penhas para Próprios Municípios no âmbito do Resgate do Rápido

Em face às não apresentação do interessado na litação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a litação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopratuba, 05 de agosto de 2018.

Alvaro Tibério Corti Sodani
Procurador

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 004/19

[illegible]_____
Presidente do Conselho Permanente de Utilidade

MUNICÍPIO DE CHOPINHO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 08/08/2015
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 700018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONFEIÇÃO PARA A SER DESTINADA AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PA.

Fato ocorrido, temporariamente, pediu a impugnação referente ao Edital supracitado.

DECISÃO:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2015.
Após análise e decisão, o referido processo será reaberto.

Choppo, 08 de Agosto de 2015.

Proprietário

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 59/2019 - Tomada de Preços nº 07/2019 - Con-

tratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: PRISMA CONCRETOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.561.239/0001-70. Considerando o Ofício da Divisão de Estudos e Projetos, junto com o projeto, a planilha orçamentária e cronograma reprogramados, fica de *concordo* entre as partes, aumentando a meta física financeira para exceção do trecho 8, no total de 471,27 m³. Fica aumentado o valor de R\$ 23.217,52. Permanecem inalterados as demais cláusulas. Coronel Vivida, 24 de julho de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

 CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE
DE PETO BRANCO - PR
Rua Xaverides, 411 - 2º Andar
Centro - Peto Branco - PR
Cep: 35.501-220 - Peto Branco - PR
E-mail: conselho.saude@petobranco.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Povo Branco, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os membros do Conselho e a população em geral, para Reunião Ordinária a realizar-se no dia 14/08/2019 (quarta-feira) das 8h às 12h, no local a seguir: - **Quarta - Sala, da 0603/0010 (Rua Nova e Praça Municipal)**, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua XV de Novembro, 411, 2º andar (edifício da Vigilância Sanitária Municipal de Povo Branco), a fim de tratar de assuntos relativos ao dia

- 2.1. Eleição e Posse da Mesa Diretora 2019/2021;
- 2.2. Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias;
- 2.3. Composição das Comissões Permanentes;

2.4. Indicações de representantes do conselho em outras instâncias:
 1. Assuntos diversos:
 Data Recebimento: 01 de Agosto de 2014

João Rogério de Carvalho
Presidente - QNT/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
 Com fundamento no art. 25, II, do art. 17, VI, do art. 146 da Lei Federal nº 8.008/1993, RATIFICO o Processo nº 16/2019, referente à inexistência de Licitação nº 16/2019, de 05 de Agosto de 2019, cujo objeto é a Prestação de serviços mínimos de aspersão com água para o Procurador Legislativo Luciano Beltrame e para o Assessor Jurídico da Presidência José Renato Monteiro do Rosário, referente à participação no XXX Congresso Paranaense de "Gestões Administrativas", a ser realizado em Curitiba, no dia 27 a 30 de Agosto de 2019, pelo INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO, no valor de R\$ 1.900,00 (mil novecentos e oitenta reais) Pato Branco, 26 de Agosto de 2019.

WAGNER MACCARI - PRESIDENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, torna público que requereu ao LAP (Instituto Am

biental do Paraná), Licença Prévia para a atividade de instalação de tanques rede para criação de peixes da espécie tilápias, no reservatório de São Santiago, situado na Linha Porto Pereira, zona rural, município de São João do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos (fogão) para atender a Secretaria Municipal, conforme características mínimas descritas em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2019 às 10:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vinícius Berschardt, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone Nº: (046) 3246-1166, pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.br ou pelo e-mail: licitacoes@saudeoiguacu.com.br.
Saudade do Iguaçu, 06 de agosto de 2019.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
PORTARIA N° 1572/2019
DATA: 06.08.2019

SUMULA: Exercer a partir do dia 05.08.2019 o compromisso do **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS** na função de Coordenador Pedagógico na CMEI Crissina Felli, da Senhora **JOCELAINE ZUCCHI**. A imagem desta notação se encontra no Site: www.diogenes.com.br

 Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupacatiari, 56 - Fone: (46) 3284-8998 - Caixa - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

五、基本案情

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018, DE 21 DE JULHO DE 2019.

ma 25,0% das quantidades retiradas. DE VALDRE: O valor global do contrato ora suscitado passa a ser de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), considerando-se o valor presentlymente atualizado de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentas reais) presentlymente atualizado na cláusula anterior.

RESOLUÇÃO Nº 150/2019, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Divulgação de Local em Virtude da Exigência para Cargo de Conselheiro Tutelar de Sulzoi, Pr., para o quadriênio 2020 e 2022

A publicação em íntegra dos atos acima mencionados é disponível na seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretoriamunicipal.com.br/cnpj>, edição do dia 27 de ABRIL de 2019, no nome da Lei Autárquica nº 1.200/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não equiescência de interessados na licitação em epígrafe, DECLARO DESERTA a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

Álvaro Dânis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod307881

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59C3B4E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 60-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 60/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2019, de 30/05/19, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	54.600,00
RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP	16.200,00
TOTAL HOMOLOGADO	70.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01/08/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3D7B3F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 60-2019

Extrato dos Pregão Presencial nº 60/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Tipo Tanques de Expansão para Resfriamento de Leite. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 639/F504. GESTOR: Ivaldo Peretti. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 296/2019 - ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 54.600,00. Contrato nº 297/2019 - RESFRIEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FERRO E INOX LTDA EPP, VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00.

Chopinzinho-PR, 01 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A520D752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 78-2019 - PE SERV. HOSPEDAGEM PACIENTES ONCOLÓGICOS - CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 78/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 23 de agosto de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTOS ONCOLÓGICOS NA CIDADE DE CASCAVEL - PARANÁ. Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 65.600,00. O Edital encontra-se à

disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:193F46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PP 72/2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 147/2019

Pregão Presencial: nº 72/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, **DECLARO DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4F404DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO TP 8/2019

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 8/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO MÓDULO ESPORTIVO MUNICIPAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 863629/2017/ME/CAIXA. COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, após Parecer Técnico da Divisão de Planejamento e Projetos e Parecer da Procuradoria Geral, comunica a abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir da publicação deste, para manifestação das interessadas garantida vista aos autos.

Chopinzinho, 06 de agosto de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:55EDF922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO PP 70/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 06/08/2019

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO A SER DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 07 de agosto de 2019.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

REMESSA

Aos 29 dias do mês de agosto de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

Memorando nº 161/2019/Saúde

Chopinzinho, 02 de setembro 2019.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal

Assunto: Despacho n.º 350/2019/PGM

Em atenção ao Despacho nº 350/2019/PGM, a Secretaria Municipal de Saúde encaminha o novo termo de referência reformulado e apresenta as informações pertinentes:

- a) Considerando o Despacho 9: 332/2019 1Doc, referente ao Pregão Presencial nº 72/2019, que solicitava a reformulação do Termo de Referência, as medidas foram recalculadas devido às reformas, visto que as mesmas anteriormente foram baseadas na metragem das Unidades Básicas de Saúde, antes da conclusão das ampliações, e todos os itens do objeto no Termo de Referência enviado através do Despacho 11: 332/2019 1Doc, estão com as mesmas medidas do Processo nº 194/2019.

Segue Termo de Referência reformulado, com base nos orçamentos atualizados;

- b) Segue em anexo novos orçamentos das persianas, conforme solicitado.

Atenciosamente,

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

83
no

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 02 de setembro de 2019.



VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34 e	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80 v	1.442,41 e
02	42,195 e	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	61,80 e	2.607,65 e
03	21,34 e	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	61,80 e	1.318,81 e
04	36,825 e	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem	61,80 e	2.275,78 e



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

85

Secretaria de Saúde

			total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
05	15,30 <i>e</i>	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80 <i>e</i>	945,54 <i>e</i>
06	13,60 <i>e</i>	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. com material e mão de obra inclusos.	61,80 <i>e</i>	840,48 <i>e</i>
07	57,375 <i>e</i>	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80 <i>e</i>	3.545,77 <i>e</i>
08	23,25 <i>e</i>	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua	61,80 <i>e</i>	1.436,85 <i>e</i>



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

86
m

			Estevão Pires Carneiro n° 3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32 e	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	102,30 o	441,93 e
237,54 m ²			VALOR TOTAL R\$		14.855,22

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

Considerando que as quantidades solicitadas foram baseadas na última alteração do Termo de Referência do Pregão Presencial n° 72/2019, devido as medidas terem sido recalculadas pelas reformas, visto que as mesmas anteriormente foram embasadas na metragem



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

87
m

das Unidades Básicas de Saúde antes da conclusão das ampliações, e todos os itens deste e do Processo Licitatório anterior estão com a mesma metragem (M²).

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MT Coimbra Ambientes (anexo);
- b) João Vimar Sauer ME (anexo);
- c) Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	1.442,41
02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	2.607,65



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

88

V

03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	1.318,81
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	2.275,78
05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	945,54
06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	840,48



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

88
70

07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	3.545,77
08	23,25 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n°3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	61,80	84,99	61,80	1.436,85
09	4,32 m ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n°4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	115,00	102,30	139,95	102,30	441,93
TOTAL R\$						14.855,22	

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas, conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha,



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

90
m

Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

91

no

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

92

Handwritten signature

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

93
93

8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

94
m

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 02 de setembro de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

95

95

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS – VALOR R\$ 14.855,22.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

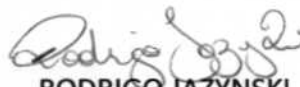
07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162) FONTE 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186) FONTE 494

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1187) FONTE 495

07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

98

98

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/09/2019

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas protocolada pela secretaria municipal de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal



97

m

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ESPAÇO DAS SANCAS DECORAÇÕES E ACABAMENTOS

CNPJ / CPF: 22.961.040/0001-32

Porte da Empresa: PEQUENO

Endereço: AV. XV DE NOVENBRO 3849

Nome do Responsável: CELSO

Telefones para contato: (46) 999107504 (46) 32423158

Local e data: CHOPINZINHO, 30/08/2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m2. Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	84,99	1.983,66

ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	84,99	3.586,15
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	84,99	1.813,68
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	84,99	3.129,76
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	84,99	1.300,35
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. com material e mão de obra inclusos.	84,99	1.155,86
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra	84,99	4,876,30

08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n° 3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	84,99	1.976,02
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m2. Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	139,95	604,58
TOTAL (R\$)				20.426,36	



ESPAÇO DAS SANCAS
E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ 22.961.040/0001-32

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: JOÃO VILMAR SAUER ME (PERSIANAS VENEZA)

CNPJ / CPF: 03.175.343/0001-85

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060, CENTRO, CHOPINZINHO- PR

Nome do Responsável: JOÃO VILMAR SAUER

Telefones para contato: (46) 3242-1981 OU (46)98412-6909

Local e data: Chopinzinho, 30 de agosto de 2019.

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m2. Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1442,41
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m2. Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	61,80	2607,65
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de		


PERSIANAS VENEZA
 03-175.343/0001-85

			21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	61,80	1318,81
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2275,78
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	945,54
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. com material e mão de obra inclusos.	61,80	840,48
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	3545,77
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina	61,80	1436,85

PERSIANAS
VENEZA

03 175-340001-85

			com a Rua Estevão Pires Carneiro n° 3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m2. Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	102,30	441,93
TOTAL (R\$)				14855,22	

PERSIANAS
VENEZA
03 175.84310001-85

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: M.T. COIMBRA AMBIENTES

CNPJ / CPF: 31.668.050/0001-75

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3664- SALA 2 / CENTRO – CHOPINZINHO/PR

Nome do Responsável: MARCELO ALVES PEREIRA OU ANA PAULA MILANI

Telefones para contato: (46) 3242-3443 (46) 99113-6531

Local e data: CHOPINZINHO, 29 DE AGOSTO DE 2019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**
orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 02			DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
ITEM	QUANT.	UNID.			
01	23,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m2. Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	1.563,78
02	42,195	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m2. Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra	67,00	2.827,06



			inclusos		
03	21,34	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos	67,00	1.429,78
04	36,825	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	2.467,27
05	15,30	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	1.025,10
06	13,60	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. com material e mão de obra inclusos.	67,00	911,20
07	57,375	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,00	3.844,12
08	23,25	M ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total	67,00	1.557,75

			de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro n° 3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas n° 4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	115,00	496,80
TOTAL (R\$)				16.122,86	

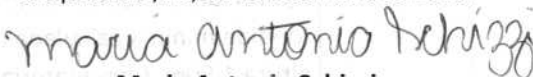
31.668.050/0001-75**M. T. COIMBRA
AMBIENTES**Av. XV de Novembro, 3664, sala 02
Centro, 85.560-000, Chopinzinho - PR

m

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

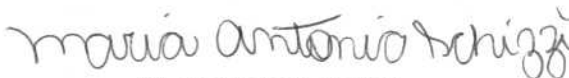
Chopinzinho/PR, 04 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 12: 2.019/2019

107



De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C...

Data: 17/09/2019 às 11:36:45

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 325/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 325-2019 - Processo n.º 194 -2019 - Saúde - Pregão Presencial (Fornecimento e Instalação de Persianas).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 194/2019

MEMORANDO 1DOC. N.º 2.019/2019

PARECER JURÍDICO N.º 325/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS
PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO DE NATUREZA COMUM. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 194/2019**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de **R\$ 14.855,22** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Os autos, contendo 106 (cento e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/15);
- d) Orçamentos (fls. 16/23);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 24);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão presencial (fls. 26/27);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- g) Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018 (fls. 28/29);
 - h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 30);
 - i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 31/68);
 - j) Despacho n.º 350/2019/PGM e anexos (fls. 71/80);
 - k) Memorando n.º 161/2019/Saúde (fls. 82);
 - l) Termo de Referência reformulado (fls. 84/94);
 - m) Orçamentos atualizados (fls. 97/105).
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 05/09/2019 (fls. 106).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de **R\$ 14.855,22** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão (fls. 26/27).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os serviços que almejam adquirir se enquadram no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A Comissão Permanente de Licitações optou pela utilização do Pregão Presencial, por entender que "*melhor atenderá os objetivos da Administração*" (fls. 26/27).

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111
no

Pela redação do art. 7º do Decreto Municipal 227/2016, o Executivo Municipal optou pela modalidade Presencial ao invés da Eletrônica.

Assim como fez o governo federal, o governo local tem autonomia para regular a Lei 10.520/2002; e, no caso de Chopinzinho, o Executivo optou pela adoção do Pregão Presencial como regra.

No caso concreto, os orçamentos colacionados aos autos foram obtidos junto a empresas com sede no Município de Chopinzinho (fls. 97/105), circunstância que confirma que pessoas jurídicas sediadas aqui no Município estão aptas para prestarem os serviços que a Administração Municipal pretende contratar.

Portanto, há motivos para se acreditar que o Pregão Presencial poderá trazer desenvolvimento local, se uma empresa localizada no Município se sagrar vencedora.

De todo modo, ressalvo meu posicionamento pessoal que a modalidade Eletrônica poderia, ao menos em tese, ampliar o universo de possíveis interessados e, com isso, a possibilidade de uma maior concorrência. No entanto, essa opinião pessoal não inviabiliza o prosseguimento deste processo porque a escolha está dentro do campo da discricionariedade do gestor.

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 30).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria assim justificou a contratação:

"JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Apare-

⁴ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

Considerando que as quantidades solicitadas foram baseadas na última alteração do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 72/2019, devido as medidas terem sido recalculadas pelas reformas, visto que as mesmas anteriormente foram embasadas na metragem das unidades Básicas de saúde antes da conclusão das ampliações, e todos os itens deste e do Processo Licitatório anterior estão com a mesma metragem (M2)". (fls. 86/87).

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 84/94).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e extrato para publicação (fls. 31/68), elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;

b) impedidos de licitar: Item 2.2;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 4.4, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 4.4.7, 4.4.8 e 4.4.9);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113

no

- d) vigência do Contrato: 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura (Item 9.1);
- e) dotação orçamentária: Item 12.1;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron (Item 17.1);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo das servidoras Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Simionatto (substituta) (Itens 17.2 e 17.4).

Não obstante, recomenda-se que a **Divisão de Licitações e Contratos** adéque as minutas do edital e anexos, de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 84/94.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Espaços das Sanças e Lustres Eireli – ME (fls. 97/99);
- b) João Vilmar Sauer – ME (fls. 100/102);
- c) M.T. Coimbra Ambientes (fls. 103/105).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Catiane Caús Carlin e Vilmarize Fraron foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 94).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,⁶ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas se aplica, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação às micro e pequenas empresas.

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

11/2
no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303, 494, 495 e 497 (fls. 24).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com os Decretos Municipais n.º 001/2019 e 581/2018, comprovam que a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio se encontram legalmente constituídos (fls. 28/29).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 194/2019**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas para próprios municipais, ao preço máximo de **R\$ 14.855,22** (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações pela Divisão de Licitações e Contratos:**

Recomendação 1: adequar as minutas do edital, anexos e extrato para publicação, de acordo com as alterações feitas no Termo de Referência de fls. 84/94;

Recomendação 2: providenciar as publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

Chopinzinho (PR), em 17 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF41-4378-92AC-D07D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/09/2019 11:36:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF41-4378-92AC-D07D>



Memorando 12: 2.019/2019



117
rc

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2019 às 11:36

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.019/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 12: 2.019/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Setembro de 2019 às 11:36

De:

PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos
A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 2.019/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA	Nome legível:
Recebido em:	_____
____/____/____ às ____:	Assinatura:

	RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/09/2019 11:37:38 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

113

YO

110

RC

REMESSA

CERTIFICO, que aos 17 dias do mês de setembro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e**
Contratos, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 17 de setembro de 2019.

Micheli
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

m

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2019

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-
MENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA
PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRE-
TARIA DE SAÚDE.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

mm

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2019

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO - GLOBAL**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 03 DE OUTUBRO DE 2019.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 15:00 (QUINZE) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

2.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

2.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou co-



Município de Chopinzinho

123

Mr

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

missionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 - As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.6 - **A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

m

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Indicação do número do Edital.

d) Indicação do Prazo e do local de entrega.

e) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

f) Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

g) Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).



Município de Chopinzinho

125

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.

4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

4.4.10.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.4.11 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.12 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



Município de Chopinzinho

126

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

4.6 - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



Município de Chopinzinho

127

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5) – Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, **o percentual de desconto auferido no valor global da proposta, será repassado individualmente para todos os itens que compõem o objeto do certame, quando lhes será adjudicado os itens.**

f.6.) Adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

f.7.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.8.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.9.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

123

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e/ou prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

8.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

8.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

129

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, após 30 (trinta) dias da data da nota fiscal/fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E do trimestre anterior.

10.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11 - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494 - 1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.3 (1769/F497).**

13 - DA TRANSFERÊNCIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

hr

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.3.1 – Compete à Contratada:

14.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:



Município de Chopinzinho

131

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

16. DA RESCISÃO

16.1 O(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

16.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

16.2.1 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.2.2 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

16.3 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

132

m

17.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

17.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

20 - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

133

20.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

21 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

22 – DA SUCESSÃO E FORO

22.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

23.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

23.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

23.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: licita2@chopinzinho.pr.gov.br e prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

23.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

24. DOS ANEXOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

m

24.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos/equipamentos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2019.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

135

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento e instalação de persianas, por demanda no âmbito da Secretaria de Saúde bem como nas Unidades Básicas de Saúde.

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.442,41
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.607,65
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.318,81
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.275,78
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster	61,80	945,54



Município de Chopinzinho

136

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	840,48
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	3.545,77
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.436,85
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	102,30	441,93
VALOR TOTAL R\$					14.855,22



Município de Chopinzinho

137

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a reforma/ampliação das Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, se faz necessário à contratação de empresa especializada em prestação de serviços para fornecimento com instalação de persianas, por demanda, visto o interesse público na privacidade nos atendimentos.

Considerando que a aquisição das persianas objetiva também a diminuição da luminosidade interna para melhoria das condições de trabalho dos servidores e proteção do Patrimônio público exposto ao sol (mobiliário, equipamentos de informática e demais bens), visando um melhor aspecto visual.

Considerando que o Município de Chopinzinho não dispõe de servidores no quadro profissional capacitados à realização do referido serviço, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) MT Coimbra Ambientes (anexo);
- b) João Vimar Sauer ME (anexo);
- c) Espaço das Sancas e Lustres – Eireli - ME (anexo);
- d) Gilda Mirian Bottini Gambeta (anexo);

De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MT COIMBRA AMBIENTES	JOÃO VIMAR SAUER ME	ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI - ME	MENOR VALOR	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	23,34m²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.442,41



Município de Chopinzinho

138

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

02	42,195 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.607,65
03	21,34 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.318,81
04	36,825 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	2.275,78



Município de Chopinzinho

139

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

m

05	15,30 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	945,54
06	13,60 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	840,48
07	57,375 m ²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	67,60	61,80	64,99	61,80	3.545,77



Município de Chopinzinho 140

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08	23,25 m²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	67,60	61,80	64,99	61,80	1.436,85
09	4,32 m²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	110,00	102,30	129,90	102,30	441,93
TOTAL R\$							14.855,22

Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem



Município de Chopinzinho

141

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 14.855,22 (catorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

142

m

- 8.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO.

- 8.1. Fica como responsável pela gestão do contrato a Secretária de Saúde Vilmarize Buffon Fraron
- 8.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sandra Mara da Silva (titular) e Lídia Posso Simionato (substituto).

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

mr

10. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A pesquisa de preços ficou a cargo da Servidora Catiane Caús Carlin e Vilmarize Buffon Fraron.

Chopinzinho/PR, 02 de setembro de 2019.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

144

m

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2019

ÍTEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nu-ance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza.		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145

m

			Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.		
VALOR TOTAL R\$					

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146

mw

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2019

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

147

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 101/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

m

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

149

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

150

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

m

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de casamento/união estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

151

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____, com CNPJ nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 194/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total – R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

152

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

- 5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494-1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769/F497).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

- 7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



Município de Chopinzinho

153

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154

m

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.



Município de Chopinzinho

156

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

m

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2019

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato
Fiscal do Contrato
Fiscal substituto

● Testemunhas:

●



Município de Chopinzinho

157

m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 14.855,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

160

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delio Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 411 de 09/12/2011 pg nº 03 - C



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

21.

(NR)

"Art.

34.

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4°

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

10.

(NR)

15.

10

(NR)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 14.855,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod311943

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002242 - ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.	2	5.491,56
Total:	2	5.491,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões):
 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00(10),
 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (11)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8AAC7203

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
 PROCESSO LICITATÓRIO - IL 36/2019**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Nr.: 36/2019 - IL
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo Administrativo: 81/2019
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Processo de Licitação: 81/2019
	Data do Processo: 16/09/2019

(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	81/2019
b) Licitação Nr.:	36/2019-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	19/09/2019
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0 0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 002135 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S	1	36.000,00
Total:	1	36.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
 Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6BB8C366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 95-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 95/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 95/2019, de 02/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	39.008,00
TOTAL HOMOLOGADO	39.008,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
 Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D10C8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 95-2019**

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 95/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Desenvolvimento de Cursinho Pré-Vestibular e Preparatório para o Enem. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 1890. Data da assinatura: 17/09/2019. Vigência: 12 meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato 376/2019. Contratada: W LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. Valor: 39.008,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
 Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:15A42902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 101-2019 PP
 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PERSIANAS - SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 03 de outubro de 2019, às 15:00(quinze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Gênero: Materiais permanentes. Valor máximo: R\$ 14.855,22. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:015FFCD7

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 541/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Nilva Volpi**, RG nº 7.324.578-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 432/2019, Processo Licitatório Dispensanº 079/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, qual seja o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) Unidade Colombo Paraná, para realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização, através da inscrição de alunos indicados pelo contratante em turmas regulares, conforme a programação de suas unidades, abrangendo diversas áreas do conhecimento (operador de processos de produção, soldador, eletricitista industrial, torneiro mecânico, aperfeiçoamento em mecânica automotiva) conforme a necessidade da Secretaria e especificações e detalhamentos dos serviços apresentados no processo

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantonioogulin@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2019

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 22.961.040/0001-32, Inscrição Estadual nº 90700708-10, Endereço na Av. XV de Novembro, Nº 3.849, Sala 04, Centro, Chopinzinho – PR, 85.560-000, tel.: (46) 3242-3158, E-mail: **celsoantonioogulin@hotmail.com**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CELSO ANTONIO GULIN, portador do documento de identidade RG nº 4.591.664-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 624.737.519-00, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	1.374,49
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	2.484,86
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	1.256,71
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	2.168,62
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	901,02
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor	58,89	800,90

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

167

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantonioagulin@hotmail.com

			cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	3.378,81
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	58,89	1.369,19
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	94,99	410,36
VALOR TOTAL R\$					14.144,98

Total por extenso: (Catorze mil, cento e quarenta e quarto reais, noventa e oito centavos)

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2019.

Nome: Celso Antonio Gulin

CPF: 624.737.519-00

RG: 4.591.664-2 SSP/PR

Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32

**ESPACO DAS SANCAS E
LUSTRES - EIRELI - ME**

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 101/2019

163

ms

ÍTEM	QUANT	UND.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
1	23,34	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 49,00	R\$ 1.143,66
2	42,195	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 49,00	R\$ 2.067,56
3	21,34	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 49,00	R\$ 1.045,66
4	36,825	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m.	R\$ 49,00	R\$ 1.804,43
5	15,3	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 49,00	R\$ 749,70
6	13,6	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 49,00	R\$ 666,40
7	57,375	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 49,00	R\$ 2.811,38
				Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza.		

8	23,25	M²	SLIM PERSIANAS	Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1.	R\$ 49,00	R\$ 1.139,25
9	4,32	M²	SLIM PERSIANAS	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos.	R\$ 78,40	R\$ 338,69
VALOR TOTAL R\$						R\$ 11.766,71

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes, mão de obra para instalação e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias

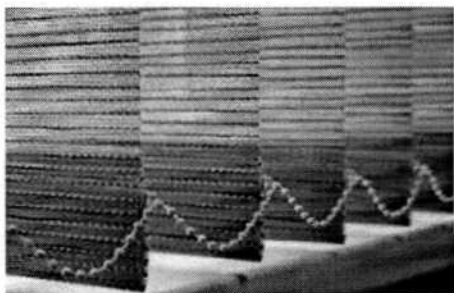
Local de Entrega: Nos próprios municipais indicados no Termo de Referência em todo o território de Chopinzinho-PR.

ITAPEJARA D OESTE, 02 outubro de 2019.

Augusto Henrique Alves ME
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
Augusto Herinque Alves
CPF: 097.059.189-61
RG: 105541350
ADMINISTRADOR

DADOS BANCARIOS
SICOOB
AGENCIA: 4390
CONTA CORRENTE: 14535-1

23.837.209/0001-00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
AV. MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01
CENTRO - CEP 35130-000
ITAPEJARA D OESTE - PR



PERSIANAS E BOX VENEZAS
JOÃO VILMAR SAUER ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO Nº 4060
BAIRRO: CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560 000 FONE: (46) 3242 - 1981

177
m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2019

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – EDITAL N.º 101/2019

JOÃO VILMAR SAUER, inscrita no CNPJ nº **03.175.343/0001-85**, Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOÃO VILMAR SAUER**, portador do documento de identidade RG nº **1829851-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **427.083.629-68**, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços.

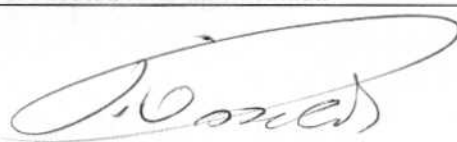
- 1) Os preços a serem oferecidos em cada um dos ITENS componentes da licitação são os seguintes, com os respectivos valores estimados de contratação por ITEM:

LOTE Nº 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	1.442,41
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.607,65
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza.	61,80	1.318,81

17:
m

			Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	2.275,78
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	945,54
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	840,48
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.	61,80	3.545,77
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada	61,80	1.436,85

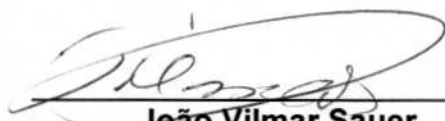


			largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos.		172 m
09	4,32	M²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m². Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra	102,30	441,93
TOTAL DO LOTE - R\$					R\$ 14.855,22

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Chopinzinho - Paraná, 23 de Setembro de 2019.


João Vilmar Sauer
 CPF SOB Nº 427.083.629-68
 SÓCIO ADMINISTRADOR





1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
 CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
 NIRE: 41600383851

5742
m

FLS.01/04

CELSO ANTONIO GULIN, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº - 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira sob o nome empresarial de : **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Coronel Santiago Dantas, Nº 4.514, Sala 02 B, Edifício Álamo, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 22.961.040/0001-32, consoante Instrumento de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41600383851, por decisão de 30/07/2015, resolve de comum acordo, modificar o Instrumento de Constituição Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa passa a ter sua sede e foro, na Avenida XV de Novembro, Nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: A atividade econômica da empresa, passará desta forma e a partir desta data, ter a seguinte redação: CNAE: 4754-7/03, 4744-0/03, 4744-0/05, : 4744-0/99, 4759-8/01, 4330-4/05 e 4330-4/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COLOCAÇÃO DE TACOS, CARPETES, REVESTIMENTO DE PISOS, PAPEIS DE PAREDE, VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, BOX PARA BANHEIROS E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS.

Cláusula 3ª: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de constituição, desde que não colidam com a presente alteração do ato constitutivo e consolidação.

Cláusula 4ª: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei Nº10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de constituição, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no instrumento de constituição primitivo que, adequando às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo de empresa, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
 PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904107594. NIRE: 41600383851.
 ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

174

mr

FLS.02/04

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

CELSO ANTONIO GULIN, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº - 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira sob o nome empresarial de: **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Coronel Santiago Dantas, Nº 4.514, Sala 02 B, Edifício Álamo, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 22.961.040/0001-32, consoante Instrumento de Constituição, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41600383851, por decisão de 30/07/2015, resolve na melhor forma de direito, consolidar seu instrumento de constituição, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de: **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI** e terá sua sede e foro, na Avenida XV de Novembro, Nº 3.849, Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$=80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$=1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

CELSO ANTONIO GULIN	80.000 QUOTAS	R\$=80.000,00
---------------------	---------------	---------------

Cláusula 3ª: A atividade econômica da EIRELI é: CNAE: 4754-7/03, 4744-0/03, 4744-0/05, : 4744-0/99, 4759-8/01, 4330-4/05 E 4330-4/99: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO.

Cláusula 4ª: A EIRELI iniciou suas atividades em 01/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

g

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

175

m

FLS.03/04

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI caberá ao titular Sr. **titular CELSO ANTONIO GULIN**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 28/03/1968, natural de São João, Estado do Paraná, vendedor, portador da CI RG Nº 4.591.664-2 SSP/PR emitido em 14/04/1986 e inscrito no CPF sob Nº 624.737.519-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Vito, Nº 5.019, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

176
m

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI
CNPJ Nº 22.961.040/0001-32
NIRE: 41600383851

FLS.04/04

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

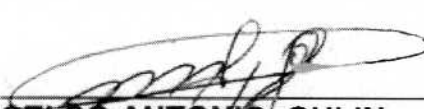
Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: A empresa **ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI**, declara e confirma, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/20016.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de **Chopinzinho, Estado do Paraná**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assinam o presente instrumento em via única, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Chopinzinho - PR, 29 de agosto de 2019.


CELSON ANTONIO GULIN
CPF Nº 624.737.519-00
TITULAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019 14:42 SOB Nº 20194777278.
PROTOCOLO: 194777278 DE 03/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904107594. NIRE: 41600383851.
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

177

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantonioogulin@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI**

ENDEREÇO: **AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP 85.560-000, CHOPINZINHO- PR**

CNPJ: 22.961.040/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90700708-10

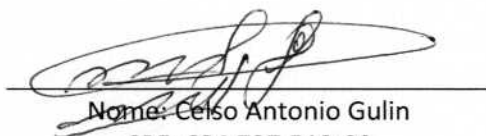
FONE/FAX: (046) 3242-3158

E-MAIL: celsoantonioogulin@hotmail.com

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2019.



Nome: Celso Antonio Gulin

CPF: 624.737.519-00

RG: 4.591.664-2 SSP/PR

Cargo: Empresário

22.961.040/0001-32

**ESPACO DAS SANCAS E
LUSTRES - EIRELI - ME**

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR



ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES

173

ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI

CNP: 22.961.040/0001-32 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070070810 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL 193576
AV. XV DE NOVENBRO, Nº 3.849, SALA 04, CENTRO, CEP: 85.560-000, CHOPINZINHO – PARANÁ,
FONE: (46) 3242-3158 E-MAIL: celsoantonio gulim@hotmail.com

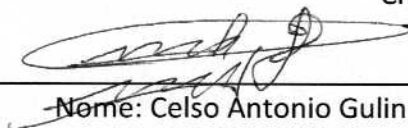
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.

A Empresa **ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.961.040/0001-32, com endereço na AV. XV de novembro, nº 3.849, Sala 04, Bairro Centro, CEP: 85.560-0000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Estado do Paraná, telefone (046)3242-3158, por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2019.



Nome: Celso Antonio Gulim

CPF: 624.737.519-00

RG: 4.591.664-2 SSP/PR

Cargo: Empresário



Antonio Carlos Lopes de Vargas

CRC: 037234/O-8

CPF: 859.818.429-20

CONTADOR

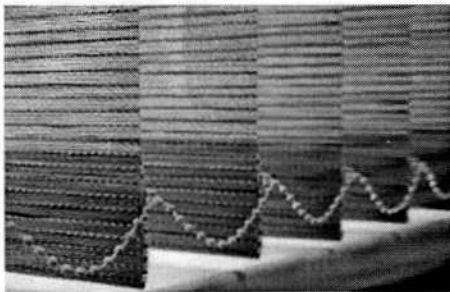
Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4875, Centro
Fone/Fax: (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20

22.961.040/0001-32

**ESPACO DAS SANCAS E
LUSTRES - EIRELI - ME**

AV. XV de Novembro, nº 3.849,
Sala 04, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopinzinho- PR





PERSIANAS E BOX VENEZAS
JOÃO VILMAR SAUER ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO N° 4060
BAIRRO: CENTRO CHOPINZINHO – PR
CEP: 85560 000 FONE: (46) 3242 - 1981

291

173

m

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2019

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

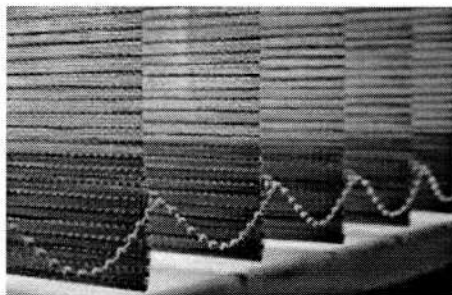
Credenciamos o Sr. **JOÃO VILMAR SAUER**, portador da cédula de identidade sob nº. **1829851-1** e CPF sob nº **427.083.629-68**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 101/2019**, instaurado pelo Município de Chopinzinho, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 23 de Setembro de 2019.


João Vilmar Sauer
CPF SOB N° 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR





PERSIANAS E BOX VENEZAS
JOÃO VILMAR SAUER ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO N° 4060
BAIRRO: CENTRO CHOPINZINHO - PR
CEP: 85560 000 FONE: (46) 3242 - 1981

180

W

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 101/2019

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER

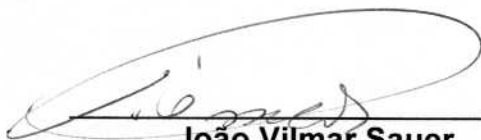
ENDEREÇO: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ, 4060 SALA – CENTRO – CHOPINZINHO - PARANÁ

CNPJ: 03.175.343/0001-85 FONE/FAX:(046)3242-1981

O representante legal da Empresa **JOÃO VILMAR SAUER**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 101/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - Paraná, 23 de Setembro de 2019.


João Vilmar Sauer
CPF SOB N° 427.083.629-68
SÓCIO ADMINISTRADOR





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110731320-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO VILMAR SAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) BRAULIO SAUER		(mãe) HERMINIA BORDINHÃO SAUER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1958	IDENTIDADE (numero) 1829851	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (numero) 427.083.629-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 3979
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO VILMAR SAUER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO			NÚMERO 4060
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lorydenardi@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759801 Atividades secundárias 4744005 9601701 9529105 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.		
Confere com o original 03/10/2014 Assinatura			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.175.343/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Assinatura do empresário			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Manoel Lazzari RG 4.359.742-6 Relatora 03 OUT. 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2014 SOB NÚMERO: 20145956750 Protocolo: 14/595675-0, DE 03/10/2014 Empresa: 411 0731320-4 JOAO VILMAR SAUER - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOÃO VILMAR SAUER - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0731320-4	CNPJ 03.175.343/0001-85	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/05/1999	Data de Início de Atividade 01/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/10/2014 Número: 20145956750 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOAO VILMAR SAUER Identidade: 1829851,SSP/PR CPF: 427.083.629-68 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Universal			

CHOPINZINHO - PR, 24 de setembro de 2019

19/600335-0




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original
03/10/2019


Assinatura

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90710490-75
AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D' OESTE-PR 85580-000

183

m

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
ENDEREÇO: AV MANOEL RIBAS 300 CENTRO ITAPEJARA D OESTE.
CNPJ: 23.837.209/0001-00 FONE/FAX: (046) 3526-1437

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 101/2019, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

ITAPEJARA D OESTE, 02 outubro de 2019.

Augusto Henrique Alves

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Augusto Henrique Alves

CPF: 097.059.189-61

RG: 105541350

23.837.209/0001-00

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

AV. MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01

CENTRO - CEP 85580-000

ITAPEJARA D'OESTE - PR

334

JP

[Handwritten signature]

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90710490-75
AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D' OESTE-PR 85580-000

187
m

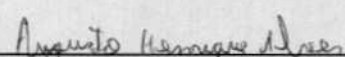
ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 101/2019.

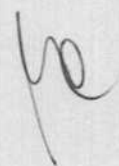
A Empresa AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.837.209/0001-00, com endereço na AV MANOEL RIBAS, nº 300, Bairro CENTRO, CEP: 85580-000 na cidade ITAPEJARA D OESTE Estado do PARANA, telefone (46) 3526-1437 por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser, **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

ITAPEJARA D OESTE, 02 outubro de 2019.



AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
Augusto Herinque Alves
CPF: 097.059.189-61
RG: 105541350

23.837.209/0001-00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
AV. MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01
CENTRO - CEP 85580-000
ITAPEJARA D'OESTE - PR





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/9

185

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES		(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 097.059.189-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 1413401, 1414200, 4322302, 4330402, 4641903, 4642702, 4645101, 4647801, 4649402, 4649404, 4649405, 4661300, 4665600, 4679602, 4686902, 4712100, 4713001, 4713002	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURitiba - 05/08/2016



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES		(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 097.059.189-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4721104, 4729602, 4732600, 4741500, 4742300, 4743100, 4744001, 4744002, 4744003, 4744005, 4744099, 4751201, 4751202, 4752100, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703	Descrição do Objeto condicionado, de ventilação e refrigeração, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES	(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Orgão emissor II	UF PR CPF(número) 097.059.189-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
REGIME DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4755501, 4755502, 4755503, 4756300, 4757100, 4759801, 4759899, 4761001, 4761002, 4762800, 4763601, 4763602, 4763603, 4763604, 4763605, 4772500, 4773300, 4774100	Descrição do Objeto aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio atacadista de embalagens, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTADA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL



m

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES	(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Órgão emissor II	UF PR
CPF(número) 097.059.189-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NUMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NUMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária 4781400, 4782201, 4782202, 4783101, 4783102, 4785701, 4789001, 4789002, 4789003, 4789005, 4789006, 4789007, 4789008, 4789099, 4930202, 7733100, 8219901	Descrição do Objeto de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ _____ _____ _____ _____		AUTENTICAÇÃO PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB N° 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES		(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Orgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 097.059.189-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES	(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 097.059.189-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de objetos de arte, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES		(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Órgão emissor II	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 097.059.189-61	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB Nº 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107997766		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMAR ANTONIO ALVES	(mãe) ROSANE SALETE CHENET ALVES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1994	IDENTIDADE (número) 105541350	Órgão emissor II	UF PR
CPF(número) 097.059.189-61			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA MANOEL RIBAS			NÚMERO 300
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006189 - Itapejara d'Oeste
MUNICÍPIO Itapejara d'Oeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4761003 Atividade Secundária	Descrição do Objeto tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de antiguidades, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/12/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23.837.209/0001-00	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF PR
DATA ASSINATURA 25/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Augusto Henrique Alves		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000334876	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2016 10:51 SOB N° 20164790810.
PROTOCOLO: 164790810 DE 03/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601393570. NIRE: 41107997766.
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0799776-6	CNPJ 23.837.209/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/12/2015	Data de Início de Atividade 08/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01, CENTRO, ITAPEJARA D'OESTE, PR, 85.580-000			
Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio atacadista de embalagens, Lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de objetos de arte, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de artigos de óptica, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de joalheria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de antiguidades, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/08/2016 Número: 20164790810 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário AUGUSTO HENRIQUE ALVES Identidade: 105541350,II/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 097.059.189-61 Regime de Bens: Não Informado	

Confere com o original.

02 / 10 / 19

Assinatura



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de setembro de 2019

19/594451-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Confere com o original.
02 / 10 / 19

Michelle
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

196

m

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**
CNPJ: **23.837.209/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:51 do dia 24/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2020.

Código de controle da certidão: **7131.D7DB.15D1.DAA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

197

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020625530-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.837.209/0001-00
Nome: **AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME NR: 23837209000100
CNPJ/CPF...: 23.837.209/0001-00
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 300 - CENTRO
MUNICIPIO..: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:

Código/Ano da certidão.....: 1610/2019
Código de autenticidade da certidão: 298818576298818

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/09/2019.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.837.209/0001-00

Razão Social: AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Endereço: AV MANOEL RIBAS 300 SL 01 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR /
85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2019 a 07/10/2019 ✓

Certificação Número: 2019090801413102128862

Informação obtida em 17/09/2019 11:59:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO HENRIQUE ALVES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.837.209/0001-00

Certidão nº: 184011464/2019

Expedição: 17/09/2019, às 11:57:01

Validade: 14/03/2020 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO HENRIQUE ALVES**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
23.837.209/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/10/2019 às 11:05) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 23.837.209/0001-00.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D94.AEC7.94DF.D159

02/10/2019

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

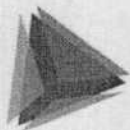
CPF / CNPJ: 23837209000100

LIMPAR

Data da consulta: 02/10/2019 11:06:21

Data da última atualização: 02/10/2019 04:45:11

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

203

m

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	23837209000100
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 23837209000100!



Handwritten signature

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90710490-75
AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D' OESTE-PR 85580-000

204

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.837.209/0001-00, com sede à AV MANOEL RIBAS, nº 300, no Município ITAPEJARA D OESTE, Estado PARANA neste ato representada pelo Sr(a) AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME, portador(a) da carteira de identidade RG nº 105541350, e inscrito(a) no CPF sob nº 097.059.189-61, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

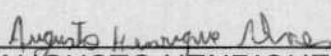
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL nº101/2019, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ITAPEJARA D OESTE, 02 outubro de 2019.



AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
Augusto Herinque Alves
CPF: 097.059.189-61
RG: 105541350

23.837.209/0001-00
AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME
AV. MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01
CENTRO - CEP 85580-000
ITAPEJARA D'OESTE - PR - I





AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90710490-75
AVENIDA MANOEL RIBAS, 300 ITAPEJARA D' OESTE-PR 85580-000

205

mm

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME CNPJ n.º 23.837.209/0001-00, sediada na AV MANOEL RIBAS 300 CENTRO ITAPEJARA D OESTE, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 101/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ITAPEJARA D OESTE, 02 outubro de 2019.

Augusto Henrique Alves

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Augusto Herinque Alves

CPF: 097.059.189-61

RG: 105541350

23.837.209/0001-00

AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

AV. MANOEL RIBAS, 300 - SALA 01

CENTRO - CEP 85580-000

ITAPEJARA D'OESTE - PR - I

[Handwritten signature]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.837.209/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2015
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS SAO FRANCISCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (46) 3536-7472	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 14:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.837.209/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2015
NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3536-7472		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 14:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.837.209/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUGUSTO HENRIQUE ALVES
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free) 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 82.19-9-01 - Fotocópias 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 300	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (46) 3536-7472
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 14:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.837.209/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/2015

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTO HENRIQUE ALVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.85-7-01 - Comércio varejista de antiguidades
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV MANOEL RIBAS

NÚMERO
300

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPEJARA D'OESTE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@ARGOSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(46) 3536-7472

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2019 às 14:00:51 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

210
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ 23.837.209/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Setembro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Confere com o original.
02 / 10 / 19

Micheli
Assinatura

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

211

m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ 23.837.209/0001-00, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 16 de Setembro de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Confere com o original.
02 / 10 / 19

Michel
Assinatura

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

212
Empresa  **Fácil** 

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 119/2015

Nome Fantasia: LOJAS SAO FRANCISCO

Razão Social: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CNPJ: 23.837.209/0001-00

Inscrição Municipal: 3424090

Atividade Principal: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Exerce no endereço), 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria (Exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 4785-7/01 - Comércio varejista de antiguidades (Exerce no endereço), 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Exerce no endereço), 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos (Exerce no endereço), 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros (Exerce no endereço), 4713-0/01 - Lojas de departamentos ou magazines (Exerce no endereço), 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Exerce no endereço), 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4679-6/02 - Comércio atacadista de

mármore e granitos (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica (Exerce no endereço), 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Exerce no endereço), 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Exerce no endereço), 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Exerce no endereço), 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte (Exerce no endereço), 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijutérias e artesanatos (Exerce no endereço), 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Exerce no endereço), 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção (Exerce no endereço), 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Exerce no endereço), 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (Exerce no endereço), 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas (Exerce no endereço)

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** AVENIDA MANOEL RIBAS, 300, SALA 01, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quarta, 24 de agosto de 2016

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: **16SCAGGME9**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90710490-75

Inscrição CNPJ

23.837.209/0001-00

Início das Atividades

12/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial AUGUSTO HENRIQUE ALVES ME

Título do Estabelecimento LOJAS SAO FRANCISCO

Endereço do Estabelecimento AV MANOEL RIBAS, 300, SALA 01 - CENTRO - CEP 85580-000
FONE: (46) 3536-7472

Município de Instalação ITAPEJARA D'OESTE - PR, DESDE 12/2015

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC

4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS

4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	097.059.189-61	AUGUSTO HENRIQUE ALVES	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/10/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90710490-75

Emitido Eletronicamente via Internet
17/09/2019 14:02:45Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

A partir das catorze horas e trinta minutos do dia três de outubro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 581/2018, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 101/2019, para Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
JOÃO VILMAR SAUER - ME	JOAO VILMAR SAUER	ME	Sim
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	ROSANE SALETE CHENET ALVES	EPP	Sim
ESPAÇO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI	CELSO ANTONIO GULIN	ME	Sim

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Na sequência foram declaradas como detentoras do menor preço as seguintes empresas:

EMPRESA	Valor Total R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	11.766,71

Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menores preços para cada item, o Pregoeiro declarou as empresas vencedoras as empresas detentoras dos menores preços. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 101/2019, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas classificadas em primeiro lugar, de acordo com a tabela acima. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato. Os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Onerio Cambruzzi Filho – Pregoeiro
 Micheli Leticia Dietrich – Equipe de Apoio
 Luciana Coelho de Souza – Equipe de Apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de Apoio

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: 23.837.209/0001-00
augustohenriquealvesme@gmail.com

216

m

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: 23.837.209/0001-00
augustohenriquealvesme@gmail.com

217

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

218

mr

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 101/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JOÃO VILMAR SAUER ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

219

m

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ: 22.961.040/0001-32

220

h

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Empresa: ESPACO DAS SANCAS E LUSTRES - EIRELI - ME
CNPJ: 22.961.040/0001-32

mu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

222

m

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 101/2019

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 101/2019**, de 18 de setembro de 2019 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.143,66	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
2	2.067,56	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
3	1.045,66	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
4	1.804,43	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
5	749,70	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
6	666,40	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
7	2.811,38	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
8	1.139,25	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME
9	338,69	AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME

CHOPINZINHO, PR., 03 de outubro de 2019

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

223

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mw

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 101/2019, de 18/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	11.766,71
TOTAL HOMOLOGADO	11.766,71

Que apresentou o Menor Preço para o Lote

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/19.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 11.766,71. Elementos de Despesa: 162-1186-1187-1769. Origem: Pregão Presencial nº 101/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 394/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Manoel Ribas, 300, sala 01, Centro, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 23.837.209/0001-00, telefone (46) 3526 1437, e-mail: augustohenriquealvesme@gmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Augusto Henrique Alves, portador do CPF nº 097.059.189-61 e do RG nº 105541350, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 194/2019, realizado através do Pregão Presencial nº 101/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ÍTEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR R\$
01	23,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,34 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Maria. Endereço: Comunidade da Santa Maria, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	1.143,66
02	42,195	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 42,195 m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Invernadinha. Endereço: Comunidade da Invernadinha, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	2.067,56
03	21,34	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 21,34m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Mato Branco. Endereço: Comunidade do Mato Branco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. Marca: Slim	49,00	1.045,66



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Persianas OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas		
04	36,825	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 36,825m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Gramados. Endereço: Comunidade de Gramados, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	1.804,43
05	15,30	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 15,30m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Santa Inês. Endereço: Comunidade da Santa Inês, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	749,70
06	13,60	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 13,60m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS São Francisco. Endereço: comunidade de São Francisco, Zona Rural do Município de Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	666,40
07	57,375	M²	Persianas Verticais Tecido poliéster modelo Nuance, com metragem total de 57,375m². Cor cinza. Montada e instalada na UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	49,00	2.811,38
08	23,25	M²	Persianas Verticais Tecido	49,00	1.139,25

Op.

CB

João



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			poliéster modelo Nuance, com metragem total de 23,25m ² . Cor cinza. Montada e instalada na UBS Bairro Nossa Senhora Aparecida. Endereço: Rua dos Antúrios, esquina com a Rua Estevão Pires Carneiro nº3036, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada largura 1m e altura 1,50m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas		
09	4,32	M ²	Persianas horizontais em alumínio 25mm, com metragem total de 4,32 m ² . Cor cinza. Montada e instalada na cozinha da UBS Central. Endereço: Rua Coronel Santiago Dantas nº4864, Centro, Chopinzinho/PR. OBS: Medida mínima calculada 1m. Com material e mão de obra inclusos. Marca: Slim Persianas	78,40	338,69
VALOR TOTAL R\$					11.766,71

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – Serão instalados no total 237,54 m² (duzentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados) de persianas com prazo de execução dos serviços instalados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 – As execuções dos serviços serão no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidades Básicas de Saúde Central, de Santa Maria, Santa Inês, São Francisco, Invernadinha, Mato Branco, Nossa Senhora Aparecida e Gramados, endereços referenciados no objeto item 1, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os serviços prestados, bem como os produtos instalados serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

228

através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.2 - Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 11.766,71 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais setenta e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1162/F303), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1186/F494-1187/F495), 07.02.103040016.2.047.3.3.90.30 (1769/F497).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229

8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 - A Contratada deverá cumprir ainda:

8.3.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.3.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3.1.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Sra. Sandra Mara da Silva, CPF: 024.818.589-64, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra. Lídia Posso Simionatto, CPF: 024.888.759-96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232
m

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2019.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Augusto Henrique Alves – Me
Augusto Henrique Alves – Representante
Contratada


Vilmarize Buffon Fraron
Gestor do Contrato


Sandra Mara da Silva
Fiscal do Contrato


Lídia Posso Simionatto
Fiscal substituto

Testemunhas:





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

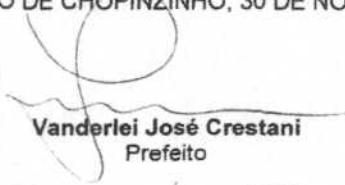
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Deífo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 421 de 03/12/2011 pg nº 03 - C



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Exposição de motivos

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

.....
.....
III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

.....
(NR)

"Art.

34.

.....
§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

.....
(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4º

.....
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

.....
(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

237/

VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

com

10

I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO-REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote-Serviços nº 101/2019, de 18/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME	11.766,71
TOTAL HOMOLOGADO	11.766,71

Que apresentou o Menor Preço para o Lote

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/19.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

Cod313919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 11.766,71. Elementos de Despesa: 162-1186-1187-1769. Origem: Pregão Presencial nº 101/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2019. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Cod313918

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A74480DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2019

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor Rafael de Vasconcelos Taveira

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;

Considerando que o referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);

Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 11/08/2019, ao servidor Rafael de Vasconcelos Taveira, portador do RG nº 429577 e inscrito no CPF sob o nº 843.859.442-53, ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a 11/08/2019.

Centenário do Sul, 14 de outubro de 2019.

LUIZ NICÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B0BDD526

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º- Revogar, na íntegra, no dia **14 de outubro de 2019**, a portaria nº 057/2019, de 10 de outubro de 2019.

Centenário do Sul, 14 de outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:170F28B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº166/2019. DECRETA LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tragédia ocorrida em acidente na tarde do dia 13/10/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias em decorrência dos falecimentos ocorridos em um trágico acidente na tarde de domingo dia 13/10/2019, entre Doutor Ulysses e Cerro Azul.

Artigo 2º - Em nome de toda a população cerroazulense, a Administração Municipal manifesta o mais profundo pesar e solidariedade aos familiares enlutados. Para reflexão: Apocalipse cap. 14 e v. 13.

“ E ouvi uma voz do céu, que me dizia: Escreve: Bem-aventurados os mortos que desde agora morrem no senhor. SIM, diz o Espírito, para que descansem dos seus trabalhos, e as suas obras os seguem.”

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:89B21BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 101-2019

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 101/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 101/2019, de 18/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME	11.766,71
TOTAL HOMOLOGADO	11.766,71

Que apresentou o Menor Preço para o Lote
Após constatada a regularidade dos, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 101/2019, de 18/09/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/10/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:098C41FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 101-2019

Espécie: Extrato do Contrato nº 394/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Persianas para Próprios Municipais no Âmbito da Secretaria de Saúde. Valor Total R\$ 11.766,71. Elementos de Despesa: 162-1186-1187-1769. Origem: Pregão Presencial nº 101/2019. Fundamento Legal: Lei

10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:10F09393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 100/2019 - SERVIÇOS CASA DE APOIO PARA
PESSOA COM NE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 30 de outubro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, EM CASA DE APOIO. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 23.952,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8EB323C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 33-2019 PROCESSO 225-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor total R\$
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO - AMR	78.684.966/0001-82	332.204,70

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF82D0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 397-2019 - INEX 33-2019

Extrato do Contrato nº 397/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Vigência: Outubro de 2019 a Março de 2020. Valor Total R\$: 332.204,70 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 33/2019 – Chamamento Público 08/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (886), (885), (888), (887); (890); (889); (892); (891); (894) e (893). Data da Assinatura: 10/10/2019. Partes: Município de Chopinzinho, representado por Álvaro Dênis Ceni Scolaro e a Associação das Mulheres Rurais de Chopinzinho – AMR, representada por Evanir Confortin Acorsi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12536EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 598/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** os efeitos de suspensão preventiva da Portaria nº465/2019, referente ao Processo Administrativo nº 22.116/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme o previsto no §2º do Artigo 208 da Lei nº 1348/2014.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F7982AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21072/2019.

INTERESSADAS:

EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA
HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA
INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
JH EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA ME
LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
MAC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019** cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 361/2019 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo PROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Processo Administrativo nº. 27270/2019, decidindo pela desclassificação da proposta apresentada pela licitante HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PROVADA LTDA, devido à erro na somatória da Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada pela licitante.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 14 de outubro de 2019.

MARCIO ROBERTO TONIOLO

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:87E5F31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21072/2019

INTERESSADAS:

EMPARSEG VIGILANCIA LTDA
EMPRESA AUXILIAR DE SEGURANCA LTDA